



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201918037001653

Nome: ESCOLA VIVENCIAR LTDA ME

Assunto: **Parecer/Voto CEE/CEB N. 552/2019**

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 220/2019

Parecer/Voto CEE/CEB N. 552/2019

1. Histórico

A **Escola Vivenciar** mantida pela Escola Vivenciar Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o N. 16.605.456/0001-15, localizada na Alameda Botafogo, N. 282, Setor Central, em Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

2. Análise

A **Escola Vivenciar** obteve o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 23/2016 com vigência de até 31/12/2019.

A escola possui: 09 salas de aula; 2 áreas de convivência e lazer, uma coberta outra descoberta e arborizada; biblioteca com acervo de 1.668 exemplares; diretoria; secretaria; coordenação; banheiro masculino e feminino; banheiro adaptado para PNEs e rampas de acesso

O número de alunos por sala está conforme determina o Artigo N. 34, da Lei Complementar N. 26/98.

Possui o Alvará de Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO N° 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguintes item:

1. Dos 14 professores, 01 complementa sua carga horária lecionando disciplina que não faz parte de sua formação.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Vivenciar**, mantida pela Escola Vivenciar LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o N. 16.605.456/0001-15, localizada na Alameda Botafogo, N. 282, Setor Central, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 20 dias do mês de setembro de 2019.

Izekson José da Silva

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheiro(a) Relator(a).



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 26/09/2019, às 08:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Presidente**, em 02/10/2019, às 11:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8979809** e o código CRC **9FF6ECE8**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201918037001653



SEI 8979809